



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER nº 674/2016 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 384/2015.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Nobre Vereador Quito Formiga Nova, que "institui a gratuidade do transporte coletivo urbano municipal aos doadores de sangue e ou medula óssea."

Nos termos da propositura, obrigam-se as empresas de transporte coletivo urbano municipal a transportar gratuitamente os doadores de sangue e de medula óssea e mais 1 (um) acompanhante, nos dias em que forem realizados os procedimentos no Município de São Paulo. A comprovação da condição de doador dar-se-á mediante a apresentação de sua carteira de identificação como tal, fornecida pelos órgãos responsáveis por esses procedimentos, tais como: hemocentros, bancos de sangue e hospitais.

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, "o presente projeto visa aumentar o coeficiente de altruísmo da população, por meio deste incentivo, a fim de contribuir para a formação cada dia mais sólida do banco de doação, em respeito ao ser humano, a confraternização e a solidariedade a que devemos a todos da população."

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade do projeto, todavia na forma de um SUBSTITUTIVO objetivando adequá-lo à melhor técnica de produção legal.

Ante o exposto, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto, nos termos do SUBSTITUTIVO da CCJLP.

Sala da Comissão de Administração Pública, 27 de abril de 2016.

Quito Formiga - (PSDB) - Presidente

Aurélio Miguel - (PR) - Relator

Andrea Matarazzo - (PSD)

Ushitaro kamia - (PSD)

Celso Jatene - (PR)

Laercio Benko - (PHS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/04/2016, p. 126

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.